



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS ALVES

LEI Nº 654/90*

AUTORIZA A TRANSFERIR RECURSOS PARA A ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE LUÍS ALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO TARCÍSIO RECH, Prefeito Municipal de Luís Alves, SC, Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a Transferir Recursos para a Associação dos Servidores Públicos Municipais de Luís Alves, com CGC Nº 79.372.165/0001-44, a Título de Auxílio Financeiro, o valor de Cr\$ 15.000,00 (Quinze Mil Cruzeiros), destinados ao pagamento de despesas diversas decorrentes da Manutenção da Associação.

da lista de contabilização do funcionário do final do ano

Art.2º - Fica Obrigada a referida Associação, a Prestar Contas À Prefeitura Municipal de Luís Alves, no prazo de 60 (Sessenta) dias, de acordo com as normas legais aplicáveis ao caso.

Art.3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta do ítem próprio inserido no Orçamento Municipal vigente.

Dotação

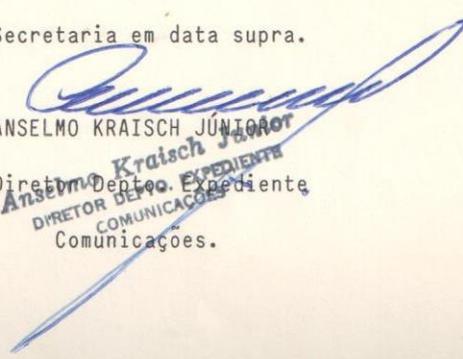
Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luís Alves, em 26 de Junho de 1990.


JOÃO TARCÍSIO RECH
Prefeito Municipal.

Esta Lei foi devidamente registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.


ANSELMO KRAISCH JÚNIOR
Diretor Depto. Expediente
DIRETOR DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE
COMUNICAÇÕES
Comunicações.